

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°

005/2023

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

CARGOS:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, FAXINEIRA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MOTORISTA, PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

EDITAL 01 – EDITAL DE ABERTURA

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, visando a contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, Faxineira, Monitor de Educação Infantil, Motorista, Professor – Séries Iniciais e Professor Educação Infantil por prazo determinado, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / ANÁLISE DE CURRÍCULOS / PROVA OBJETIVA / ENTREVISTA**, para fins de **SELEÇÃO** nas referidas funções, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Quantidade | Função | Padrão | Carga Horária | Remuneração Mensal |
|-------------------|---|---------------|----------------------|---------------------------|
| 01 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 02 | 30 horas semanais | R\$ 1.734,31 |
| 01 | CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | 23 | 30 horas semanais | R\$ 1.959,68 |
| 01 | FAXINEIRA | 02 | 40 horas semanais | R\$ 1.734,31 |
| 01 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 05 | 30 horas semanais | R\$ 1.978,49 |
| 01 | MOTORISTA | 07 | 40 horas semanais | R\$ 2.462,74 |

| | | | | |
|---|-----------------------------|---------|-------------------|--------------|
| 1 | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | Nível I | 20 horas semanais | R\$ 2.180,41 |
| 3 | PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS | Nível I | 20 horas semanais | R\$ 2.180,41 |

1. INSCRIÇÕES:

O candidato deverá inscrever-se junto à Recepção da Prefeitura Municipal, situada à Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, no Centro Administrativo de São Domingos do Sul - RS, das 8 horas às 11h 30 min e das 13h 30 min às 17 horas, **no período de 13 a 20 de dezembro de 2023**, munido de documentos originais e cópias, conforme segue:

Documentação necessária para inscrição:

- * RG (Carteira de Identidade);
- * CPF;
- * Certidão negativa de débitos municipais do Município de São Domingos do Sul (**emitida no período das inscrições**);
- * Ficha de inscrição preenchida (Anexo II), acompanhada de cópia dos títulos a serem apresentados, (as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, podendo a autenticação ser realizada no ato da inscrição, por servidor do município, onde o candidato deverá apresentar os originais para conferência, ou autenticadas em Tabelionato, caso em que fica dispensada a apresentação dos originais).
- * Comprovante do grau de instrução mínimo exigido pelo cargo:

FAXINEIRA: Ensino Fundamental Completo

MOTORISTA: Ensino Médio Completo e Habilitação: No mínimo Categoria “D”.

CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: Ensino Médio Completo e Curso AEE com carga horária de 400 h ou mais.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensino superior completo em Licenciatura com habilitação para

Educação Infantil.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Ensino Médio Completo, idade de 18 anos.

PROFESSOR -SÉRIES INICIAIS: curso superior de Licenciatura em Pedagogia, curso superior de Pedagogia-Licenciatura Plena com habilitação em Séries Iniciais, curso Normal a nível Superior com habilitação em Séries Iniciais, ou, curso Normal a nível Superior com habilitação em Séries Iniciais, ou curso Normal a nível Superior com habilitação em Séries Iniciais, ou especialização em Séries Iniciais em nível de Pós-Graduação, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em qualquer Área.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL: curso superior de Licenciatura em Pedagogia, ou curso superior de Pedagogia-Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Infantil, ou curso Normal a nível Superior com habilitação em Educação Infantil, ou complementação em Educação Infantil, de acordo com o artigo 63 da LDB, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior habilitados em outras áreas, ou especialização em Educação Infantil em nível de Pós-Graduação, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em qualquer Área.

O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.

1.1 -Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, internet ou outra modalidade via eletrônica, torpedos ou assemelhados, tampouco inscrições em caráter condicional.

2. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão nomeada pela Portaria nº 4.926 de 12 de dezembro de 2023, que realizará atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

3. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

O processo seletivo simplificado consistirá em 3 (três) etapas, totalizando 10 pontos:

ETAPA 01 - Inscrição e análise de currículos e títulos com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos;

ETAPA 02 - Prova escrita com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos.

ETAPA 03 – Entrevista com Psicóloga com pontuação máxima de 2 (dois)pontos.

Desta forma a Pontuação Total será de 10 pontos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo devidamente nomeada pela Portaria nº 4.926 de 12 de dezembro de 2023.

3.1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 01

A análise de currículos - será de acordo com modelo (Anexo II), sendo este acompanhado de original e cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc) que comprovem as informações contidas no currículo. A pontuação da análise do currículo será apresentada em uma escala de zero até 4,0 (quatro) pontos, conforme os seguintes critérios:

| TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | |
|---|--------------------------------|
| CARGO: FAXINEIRA | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) |
| 3.1.1 Comprovante de Conclusão de Ensino Médio | 2,0 |
| 3.1.2 Comprovante de experiência profissional como Faxineira, ocorrida no período de 01/2020 até 11/2023, a cada 6 meses pontua 0,25 (limite máximo de 8). | 0,25 |
| *PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS PERÍODOS: 2,0 PONTOS | |

| TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | |
|--|--------------------------------|
| CARGO: MOTORISTA | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) |
| 3.1.1 Comprovações de participação em cursos na área – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 04 a 20 horas, concluídos no período de 01/2020 até 11/2023. | 0,25 |

| | |
|---|------|
| 3.1.2 Comproventes de participação em curso na área – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 21 horas ou mais, concluídos no período de 01/2020 até 11/2023. | 0,5 |
| *PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS TÍTULOS APRESENTADOS: 2,0 PONTOS | |
| 3.1.3 Comprovante de experiência profissional como Motorista, ocorrida no período de 01/2020 até 11/2023 , a cada 6 meses pontua 0,25 (limite máximo de 8). | 0,25 |
| *PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS PERÍODOS: 2,0 PONTOS | |

| TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | | | |
|---|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Comprovante de curso de Graduação na área de Educação Infantil. | 01 | 1,0 | 1,0 |
| Comprovante de curso de Especialização ou Pós-Graduação na área de Educação Infantil. | 02 | 0,25 | 0,50 |
| Comprovante de curso de Especialização ou Pós-Graduação na área de Educação Inclusiva ou Educação Especial. | 01 | 0,50 | 0,50 |
| Comproventes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária | 04 | 0,25 | 1,0 |

| | | | |
|---|----|------|-----|
| de 04 a 19 horas, concluídos no período de 01/2020 até 11/2023. | | | |
| Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mais de 20h, concluídos no período de 01/2020 até 11/2023. | 04 | 0,25 | 1,0 |

| TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|--|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Comprovante de curso de Especialização ou Pós-Graduação na área de Educação Infantil. | 01 | 1,0 | 1,0 |
| Comprovante de curso de Especialização ou Pós-Graduação na área de Educação Inclusiva ou Educação Especial. | 01 | 0,50 | 0,50 |
| Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 04 a 19 horas, concluídos no período de 01/2020 até 11/2023. | 04 | 0,25 | 1,0 |

| | | | |
|--|----|------|------|
| Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos no período de 01/2020 até 11/2023. | 04 | 0,25 | 1,0 |
| Comprovação de experiência em cuidado de criança mais de 6 meses. | 01 | 0,50 | 0,50 |

| TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | | | |
|--|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Comprovante de curso de Graduação na área de Educação Infantil ou superior com licenciatura | 01 | 1,0 | 1,0 |
| Comprovante de curso de Graduação Superior em qualquer área | 01 | 1,0 | 1,0 |
| Comprovante de curso de Especialização ou Pós-Graduação na área de Educação Infantil ou Educação Especial. | 01 | 0,50 | 0,5 |
| Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 04 a 19 horas, concluídos no período de 01/2020 até 11/2023. | 02 | 0,25 | 0,5 |

| | | | |
|--|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Comproventes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos no período de 01/2020 até 11/2023. | 02 | 0,25 | 0,5 |
| Comprovação de experiência em cuidado de criança mais de 6 meses. | 01 | 0,50 | 0,5 |
| TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Comprovante de curso de Graduação Superior em licenciatura em outra área exceto pedagogia. | 01 | 1,0 | 1,0 |
| Comprovante de curso de Especialização ou Pós-Graduação na área de Educação em Séries Iniciais, Educação Especial ou Educação inclusiva. | 02 | 0,50 | 1,0 |
| Comproventes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação em Séries Iniciais, Educação Especial ou educação inclusiva – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 04 a 19 horas, concluídos no período de 01/2020 até 11/2023. | 02 | 0,25 | 0,5 |

| | | | |
|--|----|------|-----|
| Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação em Séries Iniciais, Educação Especial ou educação inclusiva – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos no período de 01/2020 até 11/2023. | 02 | 0,25 | 0,5 |
| Comprovação de experiência. Regência de classe em Séries iniciais mais de 6 meses | 01 | 1,0 | 1,0 |

| TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|--|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO) | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
| Comprovante de curso de Graduação Superior em licenciatura em outra área exceto pedagogia. | 01 | 1,0 | 1,0 |
| Comprovante de curso de Especialização ou Pós-Graduação na área de Educação em Séries Iniciais, Educação Especial ou Educação inclusiva. | 02 | 0,50 | 1,0 |
| Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação em Séries Iniciais, Educação Especial ou educação inclusiva – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 04 a 19 horas, concluídos no período de 01/2020 até 11/2023. | 02 | 0,25 | 0,5 |

| | | | |
|--|----|------|-----|
| Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação em Séries Iniciais, Educação Especial ou educação inclusiva – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos no período de 01/2020 até 11/2023. | 02 | 0,25 | 0,5 |
| Comprovação de experiência. Regência de classe em Séries iniciais mais de 6 meses | 01 | 1,0 | 1,0 |

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- g) Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- h) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- i) Os certificados apresentados para a comprovação da titulação exigida para o provimento do cargo **NÃO** serão considerados para a análise dos currículos.
- j) A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com

a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **ou**

- declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) ea espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação;**ou**

- contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

- não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

3.2 – PROVA ESCRITA – ETAPA 02

Realização de prova escrita com 12 questões de múltipla escolha, com peso 4. O candidato que não acertar **6 questões** na prova escrita não passará para próxima fase do processo seletivo e será desclassificado.

Vide referencial bibliográfico no Anexo IV.

A data da prova está prevista no Cronograma (Anexo III).

3.3- ENTREVISTA - ETAPA 03

Os candidatos que atingirem o mínimo de questões exigidas para aprovação na prova escrita passarão para a entrevista com a Psicóloga onde o peso da entrevista será de 2 (dois) pontos.

3.4- CRITÉRIO DE DESEMPATE

Finalizadas as etapas descritas no item 3, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo que, havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

3.4.1 A maior pontuação no critério prova escrita; e permanecendo o empate:

3.4.2 A maior pontuação na entrevista; permanecendo o empate:

3.4.3 A maior pontuação nos títulos e permanecendo o empate:

3.4.3 A realização de sorteio público

3.3 – RECURSOS

Os recursos deverão ser protocolados, presencialmente, junto à Prefeitura Municipal,

devidamentefundamentados e nos prazos conforme consta no Cronograma (anexo III) deste Edital.

4. RESULTADO

Após a análise da pontuação obtida, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, de acordo com as notas obtidas na análise de currículo, prova escrita, bem como, caso necessário, a utilização dos critérios de desempate conforme estabelecido no item 3.4.

Os editais contendo os classificados serão publicados nos murais da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos do município, na respectiva ordem de classificação.

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida de acordo com estabelecido pela Legislação vigente. Após comprovação, estando apto o candidato, será realizada a contratação.

6. PRAZO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
12 de dezembro de 2023**

**FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: FAXINEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção; lavar pisos, móveis, vidros, portas e janelas do prédio municipal e onde forem necessários estes serviços por ordem do Prefeito Municipal ou de seu representante; limpar banheiros e pias; executar serviços de cozinha; zelar pela limpeza e conservação das instalações em geral; providenciar junto ao chefe imediato a aquisição do que for necessário para a limpeza, manutenção e conservação da cozinha; cooperar em tudo o que for necessário, neste setor; executar tarefas afins; executar qualquer tarefa que for solicitada, a bem do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: trabalho mesmo após o expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários quando lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas a que for solicitado, a bem do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público, bem como atendimento a qualquer hora e dia.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo
- c) Habilitação: No mínimo Categoria “D”

| |
|---|
| CATEGORIA FUNCIONAL: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS |
|---|

PADRÃO DE VENCIMENTO: 23**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; prestar atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais; promover as condições para a inclusão dos alunos em todas as atividades da escola; orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; cuidar e acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais na locomoção pelas dependências da escola; auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele; cuidar da higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro; apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ensino Médio Completo
- b) Idade Mínima: 18 anos
- c) Curso AEE com carga horária de 400h ou mais

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliado as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;

Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;

Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;

Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;

Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;

Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada;

Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da merenda dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ensino Médio Completo

b) Idade Mínima: 18 anos

OBSERVAÇÕES:

a) Nível para enquadramento Inicial: Nível II

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

DEVERES E ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de orientação e recreação infantil. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora, observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o

superior imediato da ocorrência , orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia: levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento, apurar a frequência diária ou mensal dos menores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas, sendo 6 horas diárias ininterruptas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ensino Superior Completo em Licenciatura com habilitação para Educação Infantil
- b) Idade Mínima: 18 anos

OBSERVAÇÕES:

- a) Nível para enquadramento Inicial: Nível III

| |
|---|
| CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS |
|---|

DEVERES E ATRIBUIÇÕES: Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. **Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 20 (vinte) horas para Professor da Educação Infantil e Professor das séries Iniciais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Formação:
 - b.1) para a docência na Educação Infantil:

- 1 – curso superior de Licenciatura em Pedagogia, ou
- 2 - curso superior de Pedagogia-Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Infantil, ou
- 3 - curso Normal a nível Superior com habilitação em Educação Infantil, ou
- 4 – complementação em Educação Infantil, de acordo com o artigo 63 da LDB, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em outras áreas, ou
- 5 – especialização em Educação Infantil em nível de Pós-Graduação, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em qualquer Área.

b.2) para a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- 1 – curso superior de Licenciatura em Pedagogia, ou
- 2 - curso superior de Pedagogia-Licenciatura Plena com habilitação em Séries Iniciais, ou
- 3 - curso Normal a nível Superior com habilitação em Séries Iniciais, ou
- 4 – complementação em Séries Iniciais, de acordo com o artigo 63 da LDB, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em outras áreas, ou
- 5 – especialização em Séries Iniciais em nível de Pós-Graduação, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em qualquer Área.

| |
|---|
| CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL |
|---|

DEVERES E ATRIBUIÇÕES: Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. **Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 20 (vinte) horas para Professor da Educação Infantil e Professor das séries Iniciais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

b.1) para a docência na Educação Infantil:

- 1 – curso superior de Licenciatura em Pedagogia, ou
- 2 - curso superior de Pedagogia-Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Infantil, ou
- 3 - curso Normal a nível Superior com habilitação em Educação Infantil, ou
- 4 – complementação em Educação Infantil, de acordo com o artigo 63 da LDB, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em outras áreas, ou
- 5 – especialização em Educação Infantil em nível de Pós-Graduação, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em qualquer Área.

b.2) para a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- 1 – curso superior de Licenciatura em Pedagogia, ou
- 2 - curso superior de Pedagogia-Licenciatura Plena com habilitação em Séries Iniciais, ou
- 3 - curso Normal a nível Superior com habilitação em Séries Iniciais, ou
- 4 – complementação em Séries Iniciais, de acordo com o artigo 63 da LDB, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em outras áreas, ou
- 5 – especialização em Séries Iniciais em nível de Pós-Graduação, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em qualquer Área.

ANEXO III
CRONOGRAMA

| Descrição | Data |
|---|--|
| Período das Inscrições | 13 a 18 de dezembro de 2023 |
| Publicação dos Inscritos e resultado preliminar da análise curricular – 1ª etapa | 19 de dezembro de 2023 |
| Recurso da não homologação das inscrições e resultado preliminar da análise de currículos | 20 de dezembro de 2023 |
| Publicação da relação do resultado definitivo da 1ª Etapa | 21 de dezembro de 2023 |
| Prova escrita | 22 de dezembro de 2023 das 08:30 h às 10:00 h – na Casa de Cultura |
| Publica resultado da prova escrita | 26 de dezembro de 2023 |
| Recurso da Etapa da Prova Escrita | 27 de dezembro de 2023 |
| Publicação do Resultado da 2ª Etapa Prova Escrita | 28 de dezembro de 2023 |
| Públicação dos horários para entrevistas psicológicas | 29 de dezembro de 2023 |
| RESULTADO DEFINITIVO DAS 3 ETAPAS | 12 de Janeiro de 2023 |
| Sorteio Público em caso de empate (às 14h) | 15 de janeiro de 2023 |
| Homologação Final- 16h | 16 de janeiro de 2023 |

ANEXO IV
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARGO: FAXINEIRA

- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações-Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de São Domingos do Sul.**
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**- Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º)
- BRASIL. **Lei 6.514/77**- Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
- Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2) Remoção de lixos e detritos. 3) Segurança e higiene do trabalho. 4) Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletivas - EPC

CARGO: MOTORISTA

- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações-Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de São Domingos do Sul.**
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**- Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º)
- BRASIL. **Lei 6.514/77**- Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.503/97**e alterações - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.
- Manual de Direção Defensiva do DENATRAN. 2005.
Disponível em http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maio_2005
- Regulamenta a Lei nº 12.882, de 3 de janeiro de 2008, que institui Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul –PEATE/RS

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as **Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- SÃO DOMINGOS DO SUL. Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Dez Passos para uma Alimentação Saudável** – Guia Alimentar para Crianças Menores de 2 anos.
- CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. **Educação Infantil: pra que te quero?** Artmed.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia. Paz e Terra.**
- GOLDSCHMIED, Elinor. **Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche.** Artmed.
- PEREIRA, Denise Zimpek [et al.]. **Criando crianças.** Artmed.
- _____ . (org) **Criando Crianças da Concepção aos 6 anos.** Artmed.
- PINTO, Ziraldo Alves. **Manual de Sobrevivência do Menino Maluquinho.** L&PM.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. **Construindo uma sociedade para todos. 3ª edição.** Rio de Janeiro. 1999.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão, construindo uma sociedade para todos. 5ª edição.** Rio de Janeiro. 2003.
- ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil.** Artmed.
- ZAGURY, Tania. **Limites sem trauma.** Record.
- Manuais e livros diversos com os conteúdos indicados

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. DSM-5: **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. Artmed (apenas transtornos do neurodesenvolvimento e transtornos da eliminação).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 1995. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial curricular nacional para a educação infantil. Vol. I, II e III.**
- SÃO DOMINGOS DO SUL. Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- PIAGET, J. O. **Nascimento da inteligência na criança**. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- PIAGET, J. **Seis estudos de psicologia**. Editora Forense.

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. DSM-5: **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. Artmed (apenas transtornos do neurodesenvolvimento e transtornos da eliminação).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 1995. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial curricular nacional para a Ensino Fundamental- Séries Iniciais. Vol. I, II e III.**
- SÃO DOMINGOS DO SUL. Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- PIAGET, J. O. **Nascimento da inteligência na criança**. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- PIAGET, J. **Seis estudos de psicologia**. Editora Forense.

CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- SÃO DOMINGOS DO SUL. Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Dez Passos para uma Alimentação Saudável – Guia Alimentar para Crianças Menores de 2 anos.**
- CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. **Educação Infantil: pra que te quero?** Artmed.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia. Paz e Terra.**
- GOLDSCHMIED, Elinor. **Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche**. Artmed.
- PEREIRA, Denise Zimpek [et al.]. **Criando crianças**. Artmed.
- PINTO, Ziraldo Alves. **Manual de Sobrevivência do Menino Maluquinho**. L&PM.
- ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil**. Artmed.
- ZAGURY, Tania. **Limites sem trauma**. Record.

CATEGORIA MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- SÃO DOMINGOS DO SUL. Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Dez Passos para uma Alimentação Saudável – Guia Alimentar para Crianças Menores de 2 anos.**
- CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. **Educação Infantil: pra que te quero?** Artmed.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia. Paz e Terra.**
- GOLDSCHMIED, Elinor. **Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche.** Artmed.
- PEREIRA, Denise Zimpek [et al.]. **Criando crianças.** Artmed.
- PINTO, Ziraldo Alves. **Manual de Sobrevivência do Menino Maluquinho.** L&PM.
- ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil.** Artmed.
- ZAGURY, Tania. **Limites sem trauma.** Record.